



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro veio possibilitar, mediante a verificação de determinadas circunstâncias, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, mesmo dos que não desempenhem funções de motorista, sendo este preceito extensível às autarquias locais.

Permite-se assim, uma maior racionalização dos meios disponíveis, com a consequente redução de encargos para o erário público camarário.

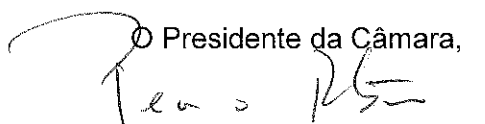
Torna-se imperioso e imprescindível legitimar a condução dos veículos do município de Almeirim, afetos aos Serviços de Ação Social, inserido na Unidade de 3.º Grau de Ação Social, Serviço de Ambiente e Serviço Municipal de Proteção Civil, pelos trabalhadores daqueles serviços.

A presente autorização é concedida por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, datado de 02 de fevereiro de 2023, exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte afetas e devidamente enquadradas na atividade dos Serviços referidos e na prossecução das competências dos mesmos, não abrangendo a utilização pessoal dos veículos da frota camarária e apenas para fins de deslocações em serviço público do município no âmbito das atividades referidas, caducando a autorização com a anulação do despacho referido supra.

É autorizada a condução aos trabalhadores, Maria do Rosário Alfaiate Russo, Sandra Cristina Varela Cordeiro, Hélia Cristina Pratas Lucrécio, Lúcia Tomé Rodrigues das Neves Maia, Antónia Maria Moreira Pacheco e Brígida Cristina Correia Faria dos Santos, Vítor Vicente Silva Tomé Fernandes, Amândio Manuel Rosa Dionísio Alfaiate, Carlos Alberto Cruz Rodrigues, Henrique Gonçalves Silva Conceição, João Manuel Figueiredo Nunes, João Maria Prazeres Correia, Nuno Miguel Conceição Rodrigues, João Miguel Carvalho Vieira Santos Peseiro e José Maria Figueiredo Pereira Marques.

Almeirim, 02 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara,



Pedro Miguel César Ribeiro